



MINISTÉRIO DA SAÚDE

4.D

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE OUTUBRO DE 2012.

Autorizar o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e Municípios, para fortalecimento da vigilância das zoonoses, das doenças de transmissão vetorial e dos agravos causados por animais peçonhentos.

O **MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde do Distrito Federal e Municípios, conforme disposto no Anexo a esta Portaria, para fortalecimento da vigilância das zoonoses, das doenças de transmissão vetorial e dos agravos causados por animais peçonhentos.

§1º. Os recursos de que trata o caput desse artigo serão utilizados para aquisição de equipamentos para operacionalização das ações relacionadas à vigilância das zoonoses, das doenças de transmissão vetorial e dos agravos causados por animais peçonhentos, visando à prevenção, proteção e promoção da saúde humana,

§2º. Fica vetada a utilização desses recursos para ações, estratégias e atividades específicas de saúde animal, bem como o controle de pragas, que não se relacionem com a prevenção, proteção e promoção da saúde humana.

Art. 2º O repasse de recursos destinados a cada Município teve como critérios:

I – A área de risco para Raiva Humana; e

II – E ser cidade-sede dos jogos da Copa do Mundo de 2014, onde existem Centros de Controle de Zoonoses.

Parágrafo único. Será de responsabilidade de cada Unidade Federativa a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos adquiridos para as unidades componentes da Rede de Frio.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática deste valor para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 4º Os créditos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.305.2015.4382.0001 – Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

Ministro de Estado da Saúde

ANEXO

MUNICÍPIOS QUE RECURSOS FEDERAIS EM 2012 DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

IBGE	UF	Município	Valor de repasse (em R\$)
	SP	São Paulo	370.000,00
	BA	Salvador	320.000,00
	DF	Brasília	320.000,00
	CE	Fortaleza	295.000,00
	MG	Belo Horizonte	295.000,00
	AM	Manaus	295.000,00
	PR	Curitiba	295.000,00
	PE	Recife	295.000,00
	RS	Porto Alegre	295.000,00
	MA	São Luís	295.000,00
	RN	Natal	295.000,00
	MT	Cuiabá	230.000,00
TOTAL			3.600.000,00